



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.615.721,00

DATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/04/2026 às 11h00min (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço e adjudicação por lote.

Modo de disputa: **Aberto**

Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, por meio do setor competente de licitações e contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2.A licitação terá adjudicação por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 2.17. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens deste edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.20. O disposto nos itens deste edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.22. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVO BBMNET:

- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso
“credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>;

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES.

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 5.1.O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.2.As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;
- 5.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 5.4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;
- 5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor total.
- 5.6.Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, contendo a marca de cada um dos itens ofertados, assim como anexar ficha técnica em arquivo.
- 5.7. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.8.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas implicitamente todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.

- 6.1.A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.2.Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.3.Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 6.6. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.7. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 6.8. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.9. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 6.10. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 6.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Haverá preferência de contratação como critério de desempate, definido neste instrumento convocatório para fornecedor local (dentro da circunscrição municipal) ou regional (dentro do estado do Piauí) enquadrado como ME/EPP em até 10% superior ao menor preço



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

apresentado, na forma da LC nº 123/2006 recepcionada pela Lei 14.133/2021, conforme regulamentação municipal.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 7.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor;
- 7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos deste Edital;
- 7.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens;
- 7.5. A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital;
- 7.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, serão vinculados na fase de habilitação conforme legislação, por meio eletrônico (upload), nos formatos permitidos, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>, podendo ainda o pregoeiro aprazar tempo de envio para redefinição de preços e vinculação de documentação e apresentação de proposta final, dentre outros casos.

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso;

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.4. Caso haja solicitação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados (habilitação e proposta final) deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Maria de C. Alencar, 36, centro, FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, considerando-se ainda a obrigatoriedade de envio de comprovante dos documentos para o município caso opte por via postal, enviado no e-mail informado no aviso de licitação;

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

9. DA FASE DE JULGAMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 9.12. conter vícios insanáveis;
- 9.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.15. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, podendo o pregoeiro solicitar a composição de custos a qualquer tempo, independentemente da margem percentual.
 - 9.18. Na inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, com composição de custos detalhada, conforme documentação a ser exigida e no tempo definido.
- 9.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, no mesmo prazo de entrega, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 9.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 9.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

9.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso o licitante o possua, com validade na data do certame.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.4. Será exigida a seguinte documentação, inserida no sítio eletrônico informado, de acordo com as previsões legais e suas exceções quanto à regularidade fiscal:

Habilitação jurídica:

- 10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou último aditivo no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.13. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 10.14. Declaração que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente;
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 10.21. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sobre empregabilidade de menores;
- 10.22. As documentações de habilitações fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou equivalente - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação técnica:

- 10.24. Comprovação de aptidão por certidão (s) ou atestado (s), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 10.25. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 10.26. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 10.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admissível no ordenamento jurídico;
- 10.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 10.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 10.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);
- 10.31. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);
- 10.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 10.33. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 10.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);
- 10.35. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.36. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.37. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;
- 10.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

10.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde ocorreu o certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa que:

- 12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.7. deixar de apresentar amostra;
- 12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.11. fraudar a licitação;
 - 12.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 12.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.19. advertência;
 - 12.20. Multa;
 - 12.21. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.23. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 12.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.25. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.30. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 12.31. Para as infrações previstas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16, 12.17, 12.18, 12.23 e 12.29 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 12.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.34. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16 e 12.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.35. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.18, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 12.36. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- 12.37. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 12.38. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site utilizado ou por e-mail;
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>;
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.13. ANEXO II – Modelos de declarações;
- 14.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

Francisco Macedo/PI, 07 de abril de 2026.

Fábio Guimarães Granja
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI, E SUAS SECRETARIAS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com adjudicação por lote, conforme segue.

Lote 01- gêneros alimentícios não perecíveis de imediato						
Lote	Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	unidade	V. Unit.	Valor Total
1	1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionados em saco plástico de 1 KG. Composição básica mínima do açúcar: 99,3% de sacarose. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	3000	Quilograma	4,55	13.650,00
1	2	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original de 100ml	50	Unidade	11,51	575,50
1	3	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 100ml.	50	Unidade	12,30	615,00
1	4	ALHO, tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve con-	1000	Quilograma	34,80	34.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		ter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.				
1	5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	10000	Quilograma	5,76	57.600,00
1	6	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	3000	Unidade	12,30	36.900,00
1	7	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	200	Unidade	42,85	8.570,00
1	8	AZEITONA, verde, em conserva SEM CAROÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 310g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	2000	Unidade	10,66	21.320,00
1	9	BATATA PALHA. Composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 500 gramas cada unidade; acondicionado em saco filme laminado ou plástico atóxico reforçado. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes	1000	Unidade	16,77	16.770,00
1	10	BISCOITO DE SAL, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 350 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem	6000	Unidade	6,47	38.820,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.				
1	11	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 350g	600	Unidade	9,63	5.778,00
1	12	BISCOITO c/ DOCE, redondo, sem recheio, tipo Maria. Embalagem deve conter: 350g, nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	6000	Quilograma	7,31	43.860,00
1	13	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 350g.	100	Quilograma	9,17	917,00
1	14	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	2000	Unidade	8,01	16.020,00
1	15	CAFÉ torrado e moído, 250g, Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	3000	Unidade	18,21	54.630,00
1	16	COLORAU Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico hermeticamente vedado e resistente, pacotes de 1 kg (10 pacotes de 100g). Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	3000	Unidade	1,84	5.520,00
1	17	COMINHO tempero/condimento em pó, desidratado e moído, acondicionado em saco plástico hermeticamente vedado e resistente, pacotes de 1 kg (10 pacotes de 100g). Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	3000	Unidade	1,83	5.490,00
1	18	CHOCOLATE COM 100% CACAU em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	2000	Unidade	33,29	66.580,00
1	19	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço,	2000	Unidade	5,03	10.060,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes				
1	20	EXTRATO DE TOMATE. Concentrado de pura polpa, simples. não apresentar fermentação, vazamentos, amassados e estufamentos, conter dados do produto: 300 g, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.	2000	Unidade	6,19	12.380,0000
1	21	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no MAPA/ANVISA	3000	Quilograma	9,59	28.770,0000
1	22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.	3000	Quilograma	8,61	25.830,00
1	23	FEIJÃO – PRETO TIPO I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. REGISTRO MAPA/ANVISA. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	4000	Quilograma	13,38	53.520,00
1	24	FEIJÃO – CARIOQUINHA Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. REGISTRO MAPA/ANVISA. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	4000	Quilograma	13,80	55.200,00
1	25	FEIJÃO – tipo DE CORDA , novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. REGISTRO MA-	2000	Quilograma	11,10	22.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		PA/ANVISA. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.				
1	26	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	500	Unidade	8,06	4.030,00
1	27	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO. Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem c/ 500 gramas), livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	5000	Unidade	2,86	14.300,00
1	28	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, 200g, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.	7000	Unidade	7,25	50.750,00
1	29	Leite em Pó Integral – SEM LACTOSE – Deve ser ISENTA DE LACTOSE em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, 300g, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro nos órgãos competentes.	1000	Unidade	30,34	30.340,00
1	30	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	1000	Unidade	17,25	17.250,00
1	31	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	100	Unidade	113,27	11.327,00
1	32	FORMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	Unidade	44,2000	4.420,00
1	33	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoele-	100	Unidade	77,9400	7.794,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		mentos, em embalagem original com no mínimo 800g.				
1	34	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	100	Unidade	169,81	16.981,00
1	35	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	100	Unidade	169,81	16.981,00
1	36	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	Unidade	154,1700	15.417,00
1	37	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	Unidade	140,8200	14.082,00
1	38	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	50	Unidade	85,07	4.253,50
1	39	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com no minimo 200G.	1000	Unidade	14,02	14.020,00
1	40	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espagete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 400g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	7000	Unidade	4,35	30.450,00
1	41	MARGARINA – cremosa com sal; leite, agua e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, agua e sal); ZERO TEOR DE GORDURAS TRANS, podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios, 500 G. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	1000	Unidade	9,93	9.930,00



000051

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

1	42	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	10000	Unidade	4,32	43.200,00
1	43	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	5000	Unidade	13,42	67.100,00
1	44	PTS – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. características técnicas: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	1000	Unidade	6,24	6.240,00
1	45	RAPADURA- produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes.	500	Quilograma	6,98	3.490,00
1	46	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	3000	Unidade	10,2700	30.810,00
1	47	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgão competentes.	2000	Quilograma	1,70	3.400,00
1	48	SARDINHA, embalagem tradicional, lata pe-	5000	Unidade	7,37	36.850,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		quena. Contendo 125 g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.				
1	49	UVA PASSAS DESIDRATAESCURA, tamanho médio, sabor doce, succulenta, coloração roxa e sem sementes. Com características integras e de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalagem com no mínimo 150g. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	2000	Unidade	10,95	21.900,00
1	50	VINAGRE do tipo branco, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	3000	Unidade	6,71	20.130,00
1	51	FUBA. Fubá de milho, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	Unidade	7,56	7.560,00
1	52	AMIDO DE MILHO. especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com peso líquido de 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Validade não inferior a 6 meses.	5000	Unidade	14,30	71.500,00

TOTAL LOTE 01: R\$ 1.210.881,00

Lote 02 – gêneros alimentícios perecíveis de imediato

Lote	Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	unidade	V. Unit.	Valor Total
2	1	CARNE BOVINA MOÍDA, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 500g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higienicossanitárias e de boas Práticas de fabricação e legislação vigente. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA.	8000	Quilograma	18,25	146.000,00
2	2	CARNE BOVINA IN NATURA OU CONGELADA.	8000	Quilograma	42,69	341.520,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		Descrição: Matéria prima: carne bovina tipo ACÉM. A carne deverá ser proveniente quarto dianteiro, abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. O tipo de corte deverá ser característico da peça. Fabricação: os recortes de acém embalados em sacos de polietileno. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento.				
2	3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	8000	Quilograma	17,67	141.360,00
2	4	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	3000	Quilograma	21,77	65.310,00
2	5	FRANGO PEÇA INTEIRA, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	8000	Quilograma	38,0500	304.400,00
2	6	IOGURTE com adição de poupa de frutas, sabores diversos, refrigerado, em embalagens recicláveis tipo garrafinhas ou potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, ou plásticas, resistentes, termosoldadas, contendo 900G cada, isento de corantes artificiais e glúten. Embalagem tradicional contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	8000	Unidade	8,97	71.760,00
2	7	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	1000	Unidade	3,84	3.840,00
2	8	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas,	3000	Quilograma	33,22	99.660,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

		respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas				
2	9	OVOS DE GALINHA de granja tipo grande. Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 15 dias. carimbo de inspeção estadual ou federal.	10000	Unidade	1,35	13.500,00
2	10	PEITO DE FRANGO, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	10000	Quilograma	19,22	192.200,00
2	11	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA embalagem com 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes. Carimbo de inspeção estadual ou federal.	1000	Unidade	8,23	8.230,00
2	12	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA embalagem com 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes. Carimbo de inspeção estadual ou federal.	1000	Unidade	8,76	8.760,00
2	13	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA embalagem com 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes. Carimbo de inspeção estadual ou federal.	1000	Unidade	8,30	8.300,00
TOTAL LOTE 02: R\$1.404.840,00						
TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.615.721,00						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como os itens deverão se comportar com adjudicação por lote. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela eficiência, e mostra-se adequada, pois gera maior economia de escala, melhor gerenciamento de almoxarifado, menor custo administrativo de servidores na fiscalização (inclusive gestores e fiscais de contratos), segurança quanto à disponibilidade dos itens, vantajosidade e rapidez na entrega de alimentos perecíveis e não perecíveis, controle de validade de alimentos proporcional e mais eficiente a cada distribuição, e ausência de risco de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

comprometimento da logística de abastecimento, uma vez que a adjudicação por item se fragmenta em tese por muitos fornecedores de forma antieconômica. Neste sentido, o Art. 40, da Lei 14.133/2021, inciso I, §, 3º, traz a previsão de que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, entendimento também consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

1.4. A previsão do inciso I do § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 traz um ganho significativo de eficiência econômica para a Administração Pública ao permitir a concentração de compras sempre que a economia de escala e a redução de custos de gestão recomendar a aquisição em maior volume com um único fornecedor. Além disso, ao concentrar a demanda de dois lotes em dois contratos, reduz-se de forma substancial o esforço de acompanhamento, fiscalização e eventual gerenciamento de aditivos, o que diminui riscos de descumprimento e retrabalho, uma vez que em mais de 60 itens poderiam, em tese, haver mais de 60 contratos distintos, caso fosse adjudicação por item. Essa simplificação operacional libera tempo e recursos humanos, que podem ser direcionados para outras atividades estratégicas, sendo fator de eficiência na Administração Pública. A previsibilidade orçamentária também se beneficia: com um contrato único, torna-se mais fácil projetar impactos financeiros ao longo do exercício e mitigar surpresas causadas pela variação de preços entre múltiplos fornecedores. Diante do exposto, com base no Art. 40, I, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008, dentre outros), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicações publicação nas mídias oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado ou aditivado por prazo previsto na legislação.

1.6. Justificada, ainda, a não exclusividade para ME/EPP/Equiparado em razão do valor do lote/item. Haverá preferência de contratação como critério de desempate, definido neste instrumento convocatório para fornecedor local (dentro da circunscrição municipal) ou regional (dentro do estado do Piauí) enquadrado como ME/EPP em até 10% superior ao menor preço apresentado, na forma da LC nº 123/2006 recepcionada pela Lei 14.133/2021, conforme regulamentação municipal.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos mínimos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

Da vedação de utilização de marca e/ou produto na execução do serviço

- a) Produtos de que não estejam em conformidade com as normas vigentes no país, sobretudo as normas higienicossanitárias.

Da exigência de amostra

2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitada, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.3. poderão ser exigidas amostras de todos os itens, em prazo definido por autoridade competente, não inferior ao prazo de entrega.

2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço informado pela autoridade que solicitou, no mesmo prazo definido para entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado.

2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante.

2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.7. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso..

Subcontratação

2.13. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.13.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em esta licitação.

2.13.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens solicitados é de até 05 dias úteis, contados da ciência de ordem de fornecimento, por qualquer meio válido. Os gêneros alimentícios deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Observará-se ainda legislação específica quanto à validade dos produtos.

3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com convocação para assinar o contrato em até dois dias úteis.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios equivalentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios equivalentes em que se verifique a regularidade da contratada.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária, ou outro índice definido pela autoridade competente.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Cessão de crédito



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

5.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Habilitação jurídica:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.9. Declaração de que atendimento aos requisitos de habilitação;

1.10. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou equivalente;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sobre empregabilidade de menores.

1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica:

1.20.1 Comprovação de aptidão por certidão (s) ou atestado (s), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

1.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

1.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é conforme previsto neste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e outros recursos, dentre outros que poderão ser apostilados:

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária vigente.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

Francisco Macedo, 07 de abril de 2026.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ANEXO II – Modelos de declarações

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004-2026 – P.M. de Francisco Macedo – PI

DECLARAÇÕES CONJUNTAS EM ATENDIMENTO À LEI nº 14.133/2021:

XXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ nº XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, vem DECLARAR para fins de atendimento ao certame epigrafo que:

- 1 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital;
- 3 – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no Artigo Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, sobre empregabilidade de menores.
- 4 - Que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5- Que a empresa XXXXXXXX, se enquadra, para fins de atendimento da LC 123/2006, como ME/EPP/MEI/Equiparado, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado da referida lei (NA HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO COMO TAL).

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MACEDO - PI, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Município de Francisco Macedo - PI por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

3.4. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com prazo de fornecimento e demais condições conforme previsto no supracitado instrumento.

3.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.5.1. O Termo de Referência;

3.5.2. O Edital da Licitação;

3.5.3. A Proposta do contratado;

3.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, e a proposta do órgão federal, em omissão de qualquer desses documentos.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2025-2028

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, sem prejuízo de apostilamento de outras fontes:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 e 552	12 361 5512 2059 0000	339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, bem como mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Macedo - PI, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Francisco Macedo – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004-2026, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Data e horário do início da disputa: 11h: 00min do dia 24/04/2026. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 07 de abril de 2026.

Fábio Guimarães Granja
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica abaixo citada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Processo Administrativo nº 082/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Baixa Grande do Ribeiro (PI). Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Fonte de Recursos: Proposta nº 040532/2025 - Programa: MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Data da Abertura: 24 de abril de 2026. Hora da abertura: 10h (dez horas). Valor: R\$ 2.480.719,60 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Endereço eletrônico: <https://www.licitacaoobgrpi.com.br/> e no site do TCE/PI. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98106-5898.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 6 de abril de 2026.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI, localizada na Rua Daum Coelho, 627, Centro, Boa Hora - PI, CEP 64.108-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2026, às 10h00min, realizará licitação na modalidade de Leilão Eletrônico Nº 001/2026, do Tipo Maior Lance, cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município De Boa Hora - PI. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal de Boa Hora - PI, no horário das 08h às 13h, e ainda no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://boahora.pi.gov.br/>); ou e-mail: boahoracpl@gmail.com; ou junto sistema Licitações-WEB (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>); ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mrgleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 14.133/21.

Boa Hora - PI, 7 de abril de 2026.
EDNA DA SILVA SANTOS RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Abril de 2026 às 09h30min. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 7 de abril 2026.
MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção e hidráulico, para atender a Prefeitura Municipal de Cocai dos Alves e demais órgãos de sua estrutura administrativa. Fonte Recursos: Fpm, Icms, Fms, Fms, Fus e Outros Recurso Do Orçamento De 2026; Data da abertura: 22 de abril de 2026, a partir das 09:00hs/min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitacaococaisalves.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço da Sala da CPL: Rua João Domingos Alves da Silva, s/nº Bairro, Centro, Cocai dos Alves - PI. Correio Eletrônico: cplcda17@gmail.com.

Cocal dos Alves (PI), 7 de abril de 2026.
MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-PMDAV

Processo Administrativo nº 026/2026-PMDAV.

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI, por sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concorrência Pública, na Modalidade Eletrônica de nº 003/2026, cujo objetivo é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Dirceu Arcoverde/PI - Sistema Adutor Pedregulho - Convênio nº 886568/2019 / Convênio FUNASA CV 0124/19 e Contrato de Repasse nº 949815/2023. Início do acolhimento das Propostas: dia 09 de abril de 2026 às 20:00 horas; Fim do acolhimento de Propostas: dia 27 de abril de 2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas: dia 27 de abril de 2026 às 09:00 horas, no sistema BNC-<https://www.bnc.org.br>. Obs.: O Edital na íntegra, se encontra disponibilizado no endereço eletrônico <https://pmdirceuarcverde.pi.gov.br>; www.bnc.org.br; www.tcepi.tc.br. Também poderão ser obtidas informações na sede da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI, junto a Comissão Permanente de Contratação/Pregoeiro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Dirceu Arcoverde - PI, 7 de abril de 2026.
CACILDA SOARES DA SILVA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-2026

O Município de Francisco Macedo - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004-2026, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Data e horário do início da disputa: 11h: 00min do dia 24/04/2026. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobmmnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 7 de abril de 2026.
FÁBIO GUIMARÃES GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2-2026

REPUBLICAÇÃO

O município de Francisco Macedo - PI, através de Agente de Contratação, torna público a republicação da licitação na modalidade Concorrência nº 002-2026, com critério de julgamento Menor Preço e Adjudicação global, com abertura de lances em 24/04/2026, às 09h: 00min, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de unidades habitacionais na zona urbana do município. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Recurso: Orçamento Geral/Proposta nº 040516/2025. Edital: Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e <https://novobmmnet.com.br/> e TEL: 89- 3435-0080

Francisco Macedo (PI), 6 de abril de 2026.
FÁBIO GUIMARÃES GRANJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Proc. Adm. 032/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a Construção do Portal de Entrada do Município de Inhuma-PI". Inserção das propostas na plataforma Portal de Compras Públicas: até 24 de abril de 2026 às 08h; Início da abertura das propostas: dia 24 de abril de 2026 às 09h; Local de realização do Certame: Plataforma Portal de Compras Públicas; Impugnações/esclarecimentos: até 20 de abril de 2026 às 23h59min para o endereço eletrônico prefeiturainhumapi@gmail.com ou protocolo fisicamente no Setor de Licitações localizado à Rua José Isidório, 58, 1º andar, Bairro Centro, Inhuma/PI, no horário das 08h00min às 13h00min. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 966686/2024/MTUR/CAIXA. Valor estimado: R\$ R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Inhuma - PI, 7 de abril de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE BARROS
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026 - PMJM/PI.

Ato: Adesão Ata de Registro de Preços PE nº 016/2025/PMC/PI.
 Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2025/PMC/PI. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caxingo/PI. CNPJ: 01.612.618/0001-75. Órgão Aderente (Carona): Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI. CNPJ: 41.522.343/0001-01. A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, torna público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preços PE Nº 016/2025/PMC/PI (Prefeitura Municipal de Caxingo/PMC/PI), decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2025-PMC/PI, Objeto: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de enxoval de bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, ratificando e Homologando os Atos do Processo Administrativo, a fim de que surta seus efeitos legais para futuras contratações, dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI. Fundamentação legal Decreto Federal nº 11.462/2023, Termo de Cooperação Técnica nº 01.1903/2026/PMC/PI, publicado seu Extrato no Diário Oficial das Prefeituras Edição: EDIÇÃO MCXC de 23/03/2026. Jardim do Mulato (PI), 6 de abril de 2026. Djaire Lima de Sousa Prefeito/PMJM/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.045/2026 - PMJM/PI.

OBJETO: Registro de Preços: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. TIPO: Menor Preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 23/04/2026. Horário: 11h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 23/04/2026 às 11h30min. Data acolhimento das propostas: 08/04/2026 das 08:00h até 23/04/2026 às 08h:00min. Local: www.novobmmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 2.385.271,58 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 022/2026. Fone: (86) 99502 - 6253. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobmmnet.com.br. Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares, nº 420 - Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495.000. E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.

Jardim do Mulato-PI, 7 de abril de 2026.
DEJAIR LIMA DE SOUSA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro - Luís Correia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que ocorrerá, no dia de 27 de abril de 2026, às 09h:00min, Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de espaço esportivo comunitário no Município De Luís Correia/PI (NOVO PAC), conforme projeto técnico e demais documentos que integram o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

Luís Correia - PI, 7 de ABRIL de 2026.
CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
 Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro - Luís Correia-PI, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia de 20 de abril de 2026, às 09h:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo hatch zero km para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social do Município De Luís Correia - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

Luís Correia - PI, 6 de abril de 2026.
FRANCINETE MAIA SARAIVA
 Secretário Municipal De Desenvolvimento Social





ID: DDAD426E0470A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O município de Francisco Macedo - PI, através de Agente de Contratação, torna público a república da licitação em modalidade Concorrência nº 002/2026, com critério de julgamento Menor Preço e Adjudicação global, com abertura de lances em 24/04/2026, às 09h:00min, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de unidades habitacionais na zona urbana do município. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Recurso: Orçamento Geral/Proposta nº 040516/2025. Edital: Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e <https://novobmmnet.com.br/> e TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 06 de abril de 2026.

Fábio Guimarães Granja
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Rua professora Gerakda Maria de Alencar
CEP: 64.680-000 E-mail: fm_social@yahoo.com.br



Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí, ao primeiro dia de abril de 2026 (01/04/2026).

ADEILSON ANTÃO
DE
CARVALHO 032400
66370
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ID: 8E2E99D5E0DD4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI CNPJ:
01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Francisco Macedo - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004-2026, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Data e horário do início da disputa: 11h:00min do dia 24/04/2026. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobmmnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 07 de abril de 2026.

Fábio Guimarães Granja
Pregoeiro

ID: 4D41D7695CAA4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Rua professora Gerakda Maria de Alencar
CEP: 64.680-000 E-mail: fm_social@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 42/2026/GP DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Altera membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e mantém os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 018/97, alterada pela Lei nº 218/2018, combinado com o Art. 56, VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: A necessidade de reorganização do Conselho em virtude da alteração de lotação de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Osiel Macedo Pinheiro - CPF: 026.119.434-86
SUPLENTE: Marinalva Maria De Jesus - CPF: 824.048.283-04

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Karoline da Silva Alencar - CPF: 068.086.443-14
SUPLENTE: Edilma Alencar César Silva - CPF: 819.941.933-72

Representante da Secretaria de Municipal de Saúde
TITULAR: Eliane Maria de Jesus - CPF: 355.498.138-90
SUPLENTE: Carminete Macedo Rodrigues - CPF: 087.842.554-39

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Macedo
TITULAR: Rejane Macedo Almeida - CPF: 027.169.753-96
SUPLENTE: Layane de Araújo Silva - CPF: 078.984.213-02

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
TITULAR: Maria Fernanda da Silva - CPF: 065.282.853-34
SUPLENTE: Giselle Carvalho Lima - CPF: 622.150.883-54

Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Cabaceira
TITULAR: Feliseno de Carvalho Alencar - CPF: 763.537.454-00
SUPLENTE: Vaidir Sebastião Ribeiro - CPF: 133.233.773-20

ID: FED6DF21D0D74



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, conforme a Lei 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa nº: 003/2026
- Processo Administrativo nº: 009/2026
- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, COM SISTEMA DE INVERSORES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPÍRANGA DO PIAUÍ - PI"
- Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
- Valor previsto: R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS REAIS)
- Fonte de Recurso: 500. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, 44.90.51.
- Início do acolhimento e análise das propostas: 15/04/2026.
- Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h, no site: <https://bnc.org.br>.
- Data do encerramento do cadastro das propostas: 15/04/2026.
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto às especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: <https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: camaraipiranga15@gmail.com

Ipiranga do Piauí - PI, 07 de abril de 2026.

Joãoilson de Sousa Carvalho
Agente de Contratação

EDIFÍCIO VEREADOR LUIS RAMOS
Rua José do Rêgo, 172 - Centro - Ipiranga do Piauí - PI - CEP: 64540-000 - Telefone (89) 96803 8919
Portal: <http://www.ipirangadopiaui.pi.leg.br> E-mail: cameramunicipaldepiranga@hotmail.com